

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Jair Kobe nasceu em 6 de setembro de 1959, em Porto Alegre. É casado, há 24 anos, com a senhora Silvia Helena e é pai de Rafaella e Júlia. Vem de uma família de sete irmãos, e foi de seu pai que herdou o bom humor e a musicalidade e da mãe a tranquilidade.

Jair Kobe é um artista completo: canta, toca, compõe e interpreta de forma única. Foi a partir dos 16 anos que começou a desenvolver sua veia artística, quando aprendeu a tocar violão com o professor Mário Barros. Em 1976, participou como compositor no festival Vindima da Canção, em Flores da Cunha, com seu amigo e parceiro Maurício Ronaldo, com quem formou o Grupo Gaiola.

Fazendo parte do Grupo Rebenque, ganhou vários festivais e gravou o LP *Som Grande do Sul*, junto com os grupos Tempero, Folk, Frutos da Época e Cordas e Rimas. Já nesta época cantava no Coral de Câmara do Rio Grande do Sul como tenor.

Em 1981, em parceria com Fernando Cardoso, Jair fundou o grupo Canto Livre, onde ficou até o ano de 1986. Esse grupo foi precursor de um novo estilo nativista de cantar e de se apresentar, tornando mais popular o canto, a música e o estilo gaúcho. Em 1982, gravou o LP *Canto Livre*, um dos primeiros discos independentes do Estado. No ano seguinte, assinou contrato com a gravadora Continental, para um trabalho que se tornou conhecido nacionalmente.

Em 1985, depois de terem participado dos maiores festivais de música do Rio Grande do Sul, Jair, Fernando e Sérgio Napp classificaram a música *Esse Gaiteiro* no Festival dos Festivais da Rede Globo. Com Renato Borguetti os acompanhando, chegaram na semifinal do Festival no Maracanãzinho/RJ. Nesse mesmo ano, gravaram, pela RBS Discos, seu segundo LP, com destaque para a música *Baile de Candeeiro*, que se tornou abertura do programa *Galpão Crioulo* da RBS TV durante cinco anos.

No ano de 2001, depois de ter sido sacoleiro, fotógrafo e músico, Jair descobriu mais um talento ao apresentar o *show Seriedade Cômico*, no Teatro do Ipê, ingressando, a partir de então, na carreira de ator. Foi nesse ano que ele criou o personagem Guri de Uruguaiana, e está na vida de comediante até hoje.

O humorista gaúcho Jair Kobe está sempre preocupado com as questões sociais, a exemplo do seu personagem Guri de Uruguaiana, que gravou um vídeo para a campanha contra o *crack* e, também, o clipe que está sendo divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de prevenção da dengue.

Jair Kobe também participa de projetos beneficentes, levando seu bom humor às pessoas que estão em hospitais e associações de Porto Alegre, como o Hospital da Santa Casa, o Hospital de Clínicas, o Kinder Centro de Integração da Criança Especial e, ainda, o Instituto do Câncer Infantil e Legião da Boa Vontade, entre outros.

Participa ainda de diversos eventos em prol de causas nobres como a 10ª e a 11ª edição do Jogo pela Vida, onde seu personagem Guri de Uruguaiana foi um dos técnicos. Participa constantemente do *McDia Feliz*, fazendo sempre mais de três *shows* neste dia.

Pratica ações caritativas, exemplo disso é que, em todas as temporadas de seu teatro, em Porto Alegre, uma parte da arrecadação é doada para entidades assistenciais. Durante a temporada abril/maio de 2010 de seus *shows* na Amrigrs, foram doados 1.500 ingressos para serem revertidos em verba para quinze entidades. Criou a mala de garupa do Estilo Bicho 2009, evento promovido pela ONG Projeto Bicho de Rua, fazendo um espetáculo no dia da exposição no Bourbon Shopping Country.

Tendo em vista o grande papel de Jair Kobe na difusão e divulgação de nossa cultura por meio de sua arte, bem como suas atividades em prol da ajuda ao próximo na nossa Capital, contamos com o apoio de nossos pares para homenagear esse grande homem, concedendo- -lhe o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2010.

VEREADOR BERNARDINO VENDRUSCOLO

PROJETO DE LEI

Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Jair Claudio Kobe.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Jair Claudio Kobe, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.